



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ANIVERSÁRIO 40 ANOS NISSEI – COMEMORE COM 1.000 PRÊMIOS DE R\$ 400\* No Club Nissei."

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.050346/2026

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.  
Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 123 Complemento: LOJA 02  
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80020-310  
CNPJ/MF nº: 79.430.682/0001-22

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2026 a 31/08/2026

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2026 a 31/08/2026

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

#### QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- a. pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil.

#### NÃO PODEM participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas.

#### DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no território nacional.

#### LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção os seguintes canais:

- Lojas físicas denominadas "Farmácias Nissei", que estejam ou que venham a operar durante o período de participação, conforme relação exposta no site: [www.farmaciasnissei.com.br](http://www.farmaciasnissei.com.br);
- E-commerce, por meio do site: [www.farmaciasnissei.com.br](http://www.farmaciasnissei.com.br) ou pelo aplicativo (APP) "Farmácias Nissei";
- Televendas, por meio do telefone: 4004 4041.

#### PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos já existentes ou que venham a ser lançados durante o período de participação da promoção, comercializados nas Farmácias Nissei, exceto aqueles expressamente listados no item VEDAÇÕES deste regulamento.

Fica esclarecido que a prestação de serviços, tais como recarga de celular, serviço de entrega, aplicação de vacinas, entre outros, não participa desta promoção.

A aquisição de produtos pertencentes às MARCAS ACELERADORAS da promoção dará direito a chances EXTRAS, conforme regras estabelecidas neste regulamento.

A relação das marcas aceleradoras estará disponível no site [nissei.vc/40anos](http://nissei.vc/40anos).

#### COMO PARTICIPAR:

Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima deverá efetuar compras nos LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e dentro do respectivo horário de funcionamento, observando, cumulativamente, as seguintes regras:

- a. Obrigatoriedades:

Para participar da promoção, o consumidor deve:

- I. Ser membro do Club Nissei de Vantagens ou realizar o cadastro no Club Nissei durante o período de participação.
- II. Manter cadastro completo e atualizado, de acordo com os dados solicitados no Club Nissei de Vantagens, durante todo o período de participação.

- III. Caso o interessado ainda não esteja cadastrado, deverá realizar o cadastro previamente, com, no mínimo, 24 horas de antecedência em relação à compra. Vale ressaltar que, quando houver a realização de um pré-cadastro no balcão de atendimento nas lojas físicas, mediante o fornecimento do número do CPF e do celular, as chances de participação no giro da roleta virtual só serão liberadas após a conclusão do cadastro completo, o qual deverá ser finalizado por meio do site [nissei.vc/club](http://nissei.vc/club) ou do aplicativo "Farmácias Nissei".
- IV. Informar o CPF no início do registro da compra, para que sejam geradas as chances de participação na roleta virtual.

O interessado que já é associado ao Club Nissei de Vantagens, mas ainda não tiver realizado o recadastramento e a adesão às novas regras estabelecidas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com a presente promoção, deverá atualizar as informações no site [nissei.vc/club](http://nissei.vc/club).

**b. Condições de participação:**

- I. A cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras de produtos elegíveis, realizadas em um único cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a 1 (uma) chance de participação na roleta virtual, disponibilizada exclusivamente no aplicativo Farmácias Nissei, na área logada do associado Club Nissei de Vantagens.
- II. As frações excedentes ao valor mínimo de participação não serão acumuladas para a aquisição de novas chances de participação da roleta virtual.
- III. Compras inferiores ao valor mínimo serão desprezadas e não gerarão participação na roleta virtual.
- IV. Não será permitida a soma de valores de diferentes cupons/notas fiscais.
- V. Para fins de cálculo, será considerado o valor efetivamente pago pelo consumidor, desconsiderando-se eventuais descontos e o valor do frete, quando aplicável.

**c. Chances extras por produtos aceleradores:**

Além das chances obtidas conforme a regra de participação prevista neste regulamento, o consumidor que adquirir produtos pertencentes às MARCAS ACELERADORAS da promoção receberá chances extras de participação no giro da roleta virtual, de acordo com a categoria atribuída a cada marca participante.

Cada giro extra é concedido somente mediante a compra do produto acelerador correspondente e desde que seja cumprida a regra básica de participação (compra mínima de R\$ 30,00 em um mesmo cupom/nota fiscal).

CATEGORIA DA MARCA ACELERADORA	GIROS EXTRAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EAN Principal	SKU
DIAMANTE	MAIS 3	KIT CR DENTAL SENSODYNE BRANQUEADOR EX FRESH 90GR LV3 PG2	7896015592776	58945
DIAMANTE	MAIS 3	COREGA FIXADOR ULTRA CR LV68GR PG50GR	7896015525804	10951
DIAMANTE	MAIS 3	COREGA FIXADOR ULTRA CR LV68GR PG50GR	7896015525804	10951
DIAMANTE	MAIS 3	COREGA FIXADOR ULTRA CR MENTA LV68GR PG50GR	7896015591427	53881
DIAMANTE	MAIS 3	CR DENTAL SENSODYNE CLINICAL REPAIR 100GR	7896009499166	1002485
DIAMANTE	MAIS 3	DES SECRET GEL CLINICAL 45GR	7500435256438	1007978
DIAMANTE	MAIS 3	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE BAG XXXG C/52	7500435232920	1000512
DIAMANTE	MAIS 3	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE G C/68	7500435132442	1006666
DIAMANTE	MAIS 3	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE M C/80	7500435132435	1006665
DIAMANTE	MAIS 3	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XG C/60	7500435132459	1006667
DIAMANTE	MAIS 3	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XXG C/56	7500435132466	1006668
DIAMANTE	MAIS 3	KIT CR DENTAL ORAL-B 3D WHITE LV+ PG- (GER)	7506339398236	23957
DIAMANTE	MAIS 3	ZEROLAC 10000 FCC ALU 30 CPS DURA	7896006216520	1002250
DIAMANTE	MAIS 3	FONT D 2.000UI 30CPR	7896006202035	70077
DIAMANTE	MAIS 3	MELATONINA GOTAS FRASCO 20ML	7896006201045	70392
OURO	MAIS 2	CR DENTAL ELMEX SENSITIVE 110GR	8718951725799	1006980
OURO	MAIS 2	KIT ESC DENTAL COLGATE LUMINOUS WHITE 2UN	7509546695082	1008243
OURO	MAIS 2	CR HIDRATANTE PRINCIPIA CH-02 454G	42882100690	1007814
OURO	MAIS 2	LOCAO HIDRAT PRINCIPIA LH-02 500ML	42882100676	1007816
OURO	MAIS 2	SH CLEAR 2X1 LIMPEZA DIARIA 400ML (GER)	7891150014138	7408
OURO	MAIS 2	SH CLEAR CONTROLE COCEIRA 400ML (GER)	7891150014121	7404
OURO	MAIS 2	SH CLEAR LIMPEZA PROFUNDA 400ML (GER)	7891150019416	13868
OURO	MAIS 2	SH CLEAR MAX FRESH COOL MTL MEN 400ML	7891150001183	5464
OURO	MAIS 2	SH CLEAR MEN HIDRATAÇÃO CAMPEA VINI JR 400ML	7891150099272	1002369
OURO	MAIS 2	SH CLEAR QUEDA CONTROL MEN 400ML (GER)	7891150001268	524214
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN ACTIVE 105GR	7791293022598	16242
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM POWDER 90GR	7791293032436	29149
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN S/PERFUME 90GR	7891150055872	42173

OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM SEM PERFUME 90GR	7791293032368	29148
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM ACTIVE EMOTION 90GR	7791293032443	29146
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM FRUTAS VERM 150ML	7891150064737	52996
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN INVISIBLE 90GR	7791293022635	16254
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN IMPACTO 90GR	7891150054646	40920
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN V8 90GR	7791293022567	16247
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN XTRA COOL 90GR	7791293022581	16248
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN ANTIBAC 90GR	7791293025537	19979
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO MEN ANTIBAC INVIS 90GR	7506306244184	30917
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM ANTIBAC INV 90GR	7506306244177	30918
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM ERVA DOCE 90GR	7891150054653	40919
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM COTTON 90GR	7791293032467	29143
OURO	MAIS 2	DES REXONA AERO FEM BAMBOO/ALOE VERA 90GR	7791293032498	29142
OURO	MAIS 2	ENTEROGERMINA PLUS 4 BCFU/5 ML 5 FRASCOS	7891058020286	26433
OURO	MAIS 2	ENTEROGERMINA 2 BCFU/5 ML 10 FRASCOS	7891058016999	13761
PRATA	MAIS 1	BEPANTOL DERMA PROT LABIAL FPS50 4,5G	7891106914277	57410
PRATA	MAIS 1	SH SIAGE VOLUME IMEDIATO 250ML	7891033875573	1007860
PRATA	MAIS 1	PROT LABIAL CARMED COCA COLA INCOLOR 10GR	7897947621312	1006895
PRATA	MAIS 1	PROT LABIAL CARMED COCA COLA MARROM 10GR	7897947621336	1006896
PRATA	MAIS 1	PROT LABIAL CARMED COCA COLA VERMELHO 10GR	7897947621329	1006897
PRATA	MAIS 1	SAB LIQ HIDRADERM ESFOLIANTE MORANGO 150ML	7896902289635	1008297
PRATA	MAIS 1	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE ROUPINHA HIPER G C /60	7896007552696	1002037
PRATA	MAIS 1	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE ROUPINHA HIPER XG C/56	7896007552719	1002038
PRATA	MAIS 1	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE ROUPINHA HIPER XXG C/52	7896007552733	1002039
PRATA	MAIS 1	LACDAY 30 TABLETES (MIP)	7896004755519	25738
PRATA	MAIS 1	LUBRIFICANTE OLLA MIX SENSATIONS 50GR	7896222718860	27237

O recebimento das chances extras estará condicionado ao cumprimento da regra básica de participação, ou seja, à realização de compras no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), em um mesmo cupom/nota fiscal.

As chances extras de giros na roleta virtual serão somadas às chances originalmente adquiridas pela compra. A aquisição de mais de um produto acelerador permite a soma das respectivas chances extras, independentemente da quantidade mínima de produtos adquiridos.

d) Exemplos de participação:

I. Na compra de R\$ 40,00 (quarenta reais) em produtos elegíveis, realizada em um único cupom/nota fiscal, o consumidor que estiver cadastrado no Club Nissei de Vantagens e tiver informado o seu CPF no início do registro da compra terá direito a UMA chance de girar a roleta. Os R\$ 10,00 (dez reais) excedentes serão desprezados e não serão acumulados para gerar novas chances de participação.

II. Na compra de R\$ 80,00 (oitenta reais) em produtos elegíveis, realizada em um único cupom/nota fiscal, o consumidor que estiver cadastrado no Club Nissei de Vantagens e tiver informado o seu CPF no início do registro da compra terá direito a DUAS chances de girar a roleta. Os R\$ 20,00 (vinte reais) excedentes serão desprezados e não serão acumulados para gerar novas chances de participação.

III. Na compra de R\$ 30,00 (trinta reais) em produtos elegíveis, sendo um deles pertencente a uma MARCA ACELERADORA classificada como "Cota Ouro", realizada em um único cupom/nota fiscal, o consumidor que estiver cadastrado no Club Nissei de Vantagens e tiver informado o seu CPF no início do registro da compra terá direito a TRÊS chances de girar a roleta, sendo: 1 (uma) chance referente à regra básica de participação e 2 (duas) chances extras atribuídas ao produto acelerador.

IV. Na compra de R\$ 60,00 (sessenta reais) em produtos elegíveis, sendo adquiridos 1 (um) produto participante da "Cota Diamante" e 1 (um) produto participante da "Cota Prata", realizada em um único cupom/nota fiscal, o consumidor que estiver cadastrado no Club Nissei de Vantagens e tiver informado o seu CPF no início do registro da compra terá direito a SEIS chances de girar a roleta, sendo: 2 (duas) chances referentes à regra básica de participação, 3 (três) chances extras da "Cota Diamante" e 1 (uma) chance extra da "Cota Prata".

V. Na compra de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em produtos elegíveis, ainda que um dos itens adquiridos pertença a uma MARCA ACELERADORA da promoção, o consumidor NÃO receberá chances de participação, tendo em vista que não foi atingido o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) em um mesmo cupom/nota fiscal. O valor da compra também não será acumulado para fins de geração de novas chances de participação.

**ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:**

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

#### COMPRA E DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

A participação está condicionada à realização de compra válida, assim entendida aquela efetivamente faturada e acompanhada da emissão de cupom/nota fiscal, que constitui fato gerador obrigatório para participação na promoção. Dessa forma, reservas de produtos, pedidos não faturados ou solicitações decorrentes de falta de estoque não gerarão chances de participação.

Cada documento fiscal válido gera participação uma única vez.

Ainda que não seja exigido o cadastramento das informações de compra, estas deverão constar de forma legível na imagem do documento fiscal, permitindo a verificação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos competentes, devendo estar integralmente preservadas: número da nota fiscal e chave/código de acesso de 44 dígitos e QR Code.

Fica estabelecido que os participantes deverão guardar o cupom/nota fiscal correspondente à compra ou a respectiva imagem, desde que todas as informações relativas à operação estejam integralmente preservadas e legíveis.

A(s) Promotora(s) poderá(ão), a seu critério, solicitar a apresentação do documento fiscal de compra a qualquer tempo durante a promoção.

Caso solicitado, a não apresentação do cupom/nota fiscal original, de sua imagem ou da nota fiscal eletrônica, nas condições previstas neste regulamento, implicará a desclassificação do participante.

Não serão aceitos, para fins de comprovação de compra, canchotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago, nem quaisquer outros documentos que não correspondam exclusivamente ao cupom/nota fiscal.

#### REGRAS QUANTO AO CLUB NISSEI DE VANTAGENS:

O acesso à roleta ocorrerá exclusivamente por meio do aplicativo "Farmácias Nissei", não sendo possível acessá-la por desktop.

Para ter acesso às chances de girar a roleta, o cliente deverá:

- realizar login no Club Nissei;
- acessar, no menu do aplicativo, o tópico da campanha de aniversário;
- visualizar a quantidade de giros gerados pelas compras realizadas; e
- consultar o extrato das compras participantes da promoção.

O aplicativo "Farmácias Nissei" está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos do seu celular (Google Play e App Store).

A ausência de cadastro ou a exclusão do cadastro no Club Nissei de Vantagens, durante o período da promoção, implicará a impossibilidade de participação e/ou a perda das chances eventualmente geradas.

O sistema financeiro das lojas é integrado ao Club Nissei de Vantagens e, para que sejam geradas as chances de participação, é obrigatório que os participantes informem o CPF no início do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF após a emissão do cupom /nota fiscal.

O fornecimento do CPF para vinculação exclusiva no Club Nissei de Vantagens, no qual o cliente participante deverá estar previamente cadastrado, não se confunde com o fornecimento do CPF para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive em programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais.

#### REGRAS DE OPERAÇÃO:

Na hipótese de troca de produtos participantes por outros produtos igualmente participantes da promoção, não será concedida nova chance de participação, permanecendo válido, para fins de participação, apenas o documento fiscal originalmente apresentado.

#### LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento, podendo, inclusive, ser contemplados mais de uma vez.

#### PRAZO PARA GIRAR A ROLETA:

Todos os clientes, independentemente da data da compra, terão até 10 (dez) dias corridos, contados a partir de 31/08/2026, para realizar o giro da roleta.

#### FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pela(s) empresa(s) Promotora(s), sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SPA, de forma sigilosa.

Caso não haja acesso na roleta nos horários definidos, será considerado contemplado o primeiro participante a acessar a tela da roleta no horário previsto acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo empate, será considerado contemplado aquele que acessou a tela da roleta primeiro.

A(s) Promotora(s) esclarece(m) que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" (definida no item 7, abaixo) é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

#### CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que o consumidor realizar o login do Club Nissei, no aplicativo das Farmácias Nissei, acessar o tópico da campanha e girar a roleta, o resultado será informado, e o cliente saberá imediatamente se tem direito ao prêmio ou não.

#### ENCERRAMENTO ANTECIPADO DA PROMOÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes sejam distribuídos antes do prazo determinado para o término da campanha, sem que isso gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) Promotora(s).

#### VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I. Medicamentos;

II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/06/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 3.500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 3500

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.000	UM vale-compras/crédito da carteira digital do "Club Nissei de Vantagens" sem as funções de saque e transferência, para uso nas Farmácias Nissei, com validade de 180 dias. Vide detalhamento em INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	400,00	400.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	400.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou pratique atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), que possam alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânicos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f. que forneça informações falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- g. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- h. que seja identificada divergência entre o CPF do consumidor cadastrado (ou outro número identificador do participante) e o dado presente no comprovante de compra correspondente;
- i. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais, por meio da chave /código de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- j. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- m. que não esteja cadastrado no Club Nissei de Vantagens com seu cadastro completo e dados atualizados;
- n. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de do Club Nissei de Vantagens, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- o. que não tenha efetuado a adesão às novas regras da LGPD e da promoção.
- p. que tenha cancelado suas compras;

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

#### NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O consumidor contemplado saberá se tem direito ao prêmio ou não, assim que acessar a roleta no aplicativo "Farmácias Nissei", após realizar seu login de Club Nissei de Vantagens.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

#### ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do giro na roleta virtual, através da carteira digital do Club Nissei de Vantagens, sem as funções de saque e transferência,

Fica a critério da(s) Promotora(s) a coleta da assinatura do respectivo recibo de entrega pelo contemplado.

#### INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que cada contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O vale-compras/crédito da carteira digital "Club Nissei de Vantagens" poderá ser utilizado de forma parcial até a integral utilização de seu valor, em qualquer unidade das Farmácias Nissei, seja nas lojas físicas ou por meio do site [www.farmaciasnissei.com.br](http://www.farmaciasnissei.com.br), para a aquisição de quaisquer produtos disponíveis, exceto serviços e itens cuja participação em promoção comercial seja vedada por lei, conforme disposto no item 6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO/VEDAÇÕES deste regulamento.

Os prêmios serão entregues sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site [nissei.vc/40anos](http://nissei.vc/40anos) e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: [nissei.vc/40anos](http://nissei.vc/40anos)."

De acordo com os artigos 14 e 16 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, esta modalidade promocional não tem obrigatoriedade de divulgação dos contemplados.

##### DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s), por meio do e-mail: [atendimentocliente@nissei.com.br](mailto:atendimentocliente@nissei.com.br)

Persistindo, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

##### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem e voz à(s) Promotora(s), bem como autorizar a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo a(s) Promotora(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seus sites e demais mídias.

##### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao se cadastrarem para participar da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará (ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

##### SOBRE A INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos nos servidores, sistemas ou equipamentos envolvidos, tais como, mas não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

##### DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

As disposições abaixo integram as regras de participação da presente promoção e complementam os critérios de desclassificação previstos neste regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, NÃO estando previsto o abrigo nas regras abaixo listadas:

- a. caso o CPF (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do cadastrado pelo participante;
- b. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

Presume(m) a(s) Promotora(s) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara(m) a(s) Promotora(s) que, participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

#### DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a Promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Para os prêmios com valor unitário de até R\$ 771,10, quando aplicável, fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar a documentação necessária para o registro do recebimento, devendo o participante contemplado apresentá-la no prazo de até 3 (três) dias.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

[www.veramouraadvocacia.jur.adv.br](http://www.veramouraadvocacia.jur.adv.br)

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/05/2026 às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador GAO.TGZ.NDL